EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-FMS/2021
ID BANCO DO BRASIL Nº: 880930
(Processo Administrativo n° 1251/2021)

I - DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:	15 a 19/07/2021, ATÉ AS 08:00 HORAS**;**
ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:	19/07/2021 ÀS 08:00 HORAS**;**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:	19/07/2021 ÀS 10:00 HORAS

II - ENDEREÇO ELETRÔNICO

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública *on line*, conduzido por servidor público denominado PREGOEIRO, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, através do endereço eletrônico **http://www.licitacoes-e.com.br** constante do site do Banco do Brasil S/A, gestor do sistema.

III - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Departamento da Comissão Permanente de Licitação – COPEL – Rua Barão do Rio Branco, nº. 149, Bairro Vila Rica, Barreiras/BA, CEP nº. 47.813-010.

IV – ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência; **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços; **Anexo III** – Declaração Única; **Anexo IV**- Minuta da Ata de Registro de Preços; **Anexo V**- Minuta do Contrato.

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o **HORÁRIO DA BAHIA** e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, através da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, designada pela Portaria nº 340/2021, sediada à Rua Barão do Rio Branco, nº. 149, Bairro Vila Rica, Barreiras/BA, CEP nº. 47.813-010, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, por LOTE. Nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº. 9.488, de 30 de agosto de 2018, Decreto Municipal nº. 038, de 20 de março de 2017; e de forma subsidiária a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. O OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos (itens remanescentes do Pregão Eletrônico nº. 003/2021) e materiais laboratoriais, para um período de 12 (doze) meses, destinados a atender o abastecimento das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Comissão de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666, de 1993 e no Decreto nº. 7.892, de 2013 e alterando-se conforme Decreto nº. 9.488, de 2018 e ao Decreto Municipal nº. 38/2017.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme condições previstas no Decreto Federal nº 9.488/2018.

2.4. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata e os seguintes procedimentos:

2.6.1 - Memorando solicitando autorização ao titular da pasta, para carona;
2.6.2 - Realização de pesquisa mercadológica, pelo órgão requisitante;
2.6.3 - Solicitação da concordância do fornecedor, pelo órgão requisitante;
2.6.4 - Resposta do fornecedor e do órgão detentor da ata de registro de preços;
2.6.5 - Envio do processo à SMS para registro.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento do usuário, através do Banco do Brasil.

3.2 O credenciamento dar-se-á através da atribuição de chave de identificação e senha individual que será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3 Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitacoes-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 3003 0500 - Suporte Técnico ou 0800-785678 - BB Responde.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.

4.2 Será vedada a participação de licitantes nas seguintes situações:

4.2.1 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

4.2.2 Estiverem com falência decretada;

4.2.3 Estiverem impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Barreiras;

4.2.4 Reunidas em consórcio.

4.2.5 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;

4.2.6 Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.7 Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico, consoante o art. 9º da Lei 8.666/93.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 A proposta de preços deverá ser enviada em formulário eletrônico, através do site http://www.licitacoes-e.com.br, no prazo previsto para recebimento das propostas.

6.2 O Licitante deverá manifestar em campo próprio, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital e que assume como firme e verdadeira sua Proposta e lances.

6.3 O licitante deverá indicar a marca do produto cotado.

6.4 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

6.5 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.6 A proposta de preços deverá apresentar os preços unitários, totais e global, para o serviço/fornecimento ofertado, expressando os valores em moeda nacional, em duas casas decimais, em algarismos e por extenso, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

6.7 Nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários à perfeita execução do objeto, mesmo que não constem das planilhas de preço, como também todos os custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, bem como todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à execução do objeto contratado.

6.8 O formulário da proposta de preços em sua forma impressa, conforme modelo do Anexo II, somente será utilizado pelo licitante arrematante.

6.9 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para início da sessão pública.

6.10 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, mas na hipótese do licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada por igual prazo.

6.11 A formulação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13 **Para os interessados em apresentar propostas para o Lote nº. 1 (medicamentos para uso hospitalar) deverão observar o seguinte:**

6.13.1 **A aquisição destes medicamentos rege-se pela legislação da Câmara de Regulação de Medicamentos - CMED/ANVISA, naquilo que couber, sendo necessário respeitar o preço teto máximo estabelecido na tabela CMED para aquisições públicas de medicamentos ofertados, inclusive quanto à marca ofertada.**

6.13.2 **Observe o teto de preço para compra de medicamentos Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG, da tabela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, publicados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, lista esta que apresenta o Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG, ou seja, o teto do preço pelo qual um laboratório ou distribuidor de medicamentos pode comercializar no mercado brasileiro um medicamento por força de decisão judicial, à administração pública, conforme o Inciso V do Art. 2º da Resolução CMED Nº 4, de 18 de dezembro de 2006, aplicado o desconto Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, portanto, todos os participantes da licitação deverão seguir estes tetos, de acordo com as especificações e, caso os ultrapasse, o preço oferecido não será aceito.**

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo menor valor por LOTE do grupo de itens.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 50,00** (cinquenta reais).

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1 no pais;

7.26.2 por empresas brasileiras;

7.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

8.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo, deverão, preferencialmente, apresentar índice relacionando-os e informando as folhas em que se encontram.

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;

9.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;

9.1.1.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, podendo ser substituído por certidão expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

9.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.1.2.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.1.2.2 Prova de Regularidade com a Dívida Ativa da União e Seguridade Social; mediante apresentação de Certidão Conjunta de Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS);

9.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do licitante;

9.1.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF.

9.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (Lei 12.440/11).

9.1.2.6 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.1.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

9.1.3.2 Prova de que possui, até a data da apresentação da proposta deste Edital, **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou item/lote pertinente**, comprovado através do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou Certidão emitida pela Junta Comercial.

9.1.3.3 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do ultimo exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com indicação do N° do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Os mesmo deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas, sendo obrigatória a aposição da certidão de regularidade profissional do Contador na data da entrega do balanço.

9.1.3.4 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

9.1.3.5 O cumprimento do que trata o item anterior deverá ser feito através de copias do Livro Diário (Número do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde constem o Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis extraídas deste Livro, com evidencia e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica do licitante.

9.1.3.6 A comprovação da boa situação Econômico-Financeira da empresa será avaliada pelos seguintes índices, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores inseridos nas fórmulas abaixo, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei Nº 8.666/93.

Índice de Liquidez Corrente	
ILC = AC / PC **ILC ≥ 1,50**	Sendo:
	AC = Ativo Circulante;
	PC = Passivo Circulante;
Índice de Endividamento Geral	RLP = Realizável a Longo Prazo;
EG = (PC + ELP) / AT **GET ≤ 0,50**	ELP = Exigível a Longo Prazo;
	AT = Ativo Total.

9.1.3.7 As fórmulas em apreço deverão estar aplicadas em memorial de cálculos.

9.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.4.1 Comprovação de aptidão, para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste termo, ou com o item/lote pertinente, por meio de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

9.1.4.2 Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao Conselho Regional de Farmácia, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico e acompanhado do comprovante de quitação correspondente.

9.1.4.3 Licença de Funcionamento do Exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de vigilância Sanitária.

9.1.4.4 Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou específica, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

9.1.4.5 Declaração de que os produtos ofertados possuem Registros em situação regular junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA.

9.1.4.6 Deverá ser apresentado pela proponente no momento de assinatura do instrumento contratual, os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos para os itens vencedores da licitação, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que

publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão.

9.1.4.6.1 Esta exigência refere-se à Lei nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos e ao Decreto nº. 8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976.

9.1.5 OUTROS DOCUMENTOS

9.1.5.1 Certidão da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, referente ao TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal de Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do site (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), conforme artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13(Lei anticorrupção).

9.1.5.2 Alvará de Funcionamento.

9.1.5.3 **Declaração Única**, conforme modelo do **Anexo III**, contendo:

a)Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93;

c) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

e) Declaração que esta empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

9.2 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou cópia autenticada por cartório competente ou pelos servidores da COPEL, mediante apresentação dos originais.

9.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.4 Os documentos extraídos via Internet serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

9.5 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Concluída a fase de lances, após análise dos documentos de habilitação da empresa arrematante ora anexados no sistema, a referida empresa será convocada via sistema, para que em até **02 (dois) dias úteis**, encaminhar os documentos de habilitação e a proposta de preços readequada em função do lance final, devendo o valor de sua proposta final ser igual ou imediatamente inferior a este valor.

10.1.1 Caso o licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, **deverá postá-los via Sedex, com o envio do código de rastreamento à COPEL pelo e-mail licitacao.saude@barreiras.ba.gov.br.**

10.2 Será desclassificada a Proposta de Preços ou inabilitado o licitante que descumprir o prazo estabelecido no item anterior, devendo o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

10.3 Na hipótese da proposta de preços definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que reflita na nova proposta a redução de preço proporcionada pelo lance do vencedor.

10.4 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, quando do envio dos documentos de habilitação e que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

10.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SISTEMA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

13.1 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico através do e-mail **licitacao.saude@barreiras.ba.gov.br**, ou presencialmente protocolizadas na Comissão Permanente de LICITAÇÃO - COPEL, situada na **Rua Barão do Rio Branco, nº. 149, Bairro Vila Rica, Barreiras/BA, CEP nº. 47.813-010, das 08h às 12h**.

13.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

13.1.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

13.1.3 As impugnações entregues após o decurso dos prazos legais, não serão acatadas pelo pregoeiro.

13.1.4 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

13.1.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.1.6 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14. RECURSO

14.1 Depois de declarado o vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante, inclusive o que for desclassificado antes da fase de disputa, poderá manifestar, motivadamente, de forma sucinta, sua intenção de interpor recurso através da opção "ACOLHIMENTO DE RECURSO" do sistema eletrônico.

14.2 O Sistema aceitará esta intenção de forma imediata, ao ato de declaração do vencedor; a ausência desta manifestação neste prazo importará na decadência do direito de recurso.

14.3 A partir da manifestação será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões constantes do recurso, que deverão ser encaminhadas à COPEL, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente

14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados por meio eletrônico através do e-mail **licitacao.saude@barreiras.ba.gov.br**, ou presencialmente no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situada na **Rua Barão do Rio Branco, nº. 149, Bairro Vila Rica, Barreiras/BA, CEP nº. 47.813-010, das 08h às 12h**.

14.5 Cabe ao Pregoeiro receber e examinar os recursos e contrarrazões de recurso, podendo reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, quando mantiver sua decisão, encaminhá-lo(s) à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.5.1 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

14.6 Decididos os recursos, a Autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.7 Manifestações posteriores e os recursos que forem enviados por fax ou e-mail não serão acatadas pelo Pregoeiro.

14.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COPEL.

14.9 Os licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7°, da Lei n° 10.520/2002.

14.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. CONTRATAÇÃO

15.1 As condições para contratação estão previstas no termo de referência (anexo I), minuta de ata de registro de preços (anexo IV), e na minuta do contrato (anexo V).

16. DOS PRAZOS, PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 As condições de prazos, prestação dos serviços/fornecimento e recebimento do objeto estão previstas no termo de referência (anexo I), minuta de ata de registro de preços (anexo IV), e na minuta do contrato (anexo V).

17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

17.1 As condições de pagamento do objeto estão previstas no termo de referência (anexo I), minuta de ata de registro de preços (anexo IV), e na minuta do contrato (anexo V).

18. SANÇÕES

18.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

a. Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
b. No prazo determinado, não retirar a Nota Fiscal.
c. Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
d. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Edital;
e. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
f. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g. Comportar-se de modo inidôneo;
h. Cometer fraude fiscal.

18.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento, a Administração da Prefeitura Municipal de Barreiras, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a. Advertência;
b. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo contrato;
c. Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
d. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo contrato;
e. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;
f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

18.3 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

18.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

18.5 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 18.2 alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f, e 18.3.

18.6 Da aplicação das penalidades previstas nos itens 18.1 e 18.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, faze-lo subir devidamente informado.

18.7 As sanções previstas no item 18.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste instrumento.

19. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

19.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A formulação da proposta implica para o licitante a aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

20.2 Fica reservado à Administração o direito de:

a) adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de correspondência oficial encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

b) transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

20.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que devería constar originalmente da proposta.

20.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

20.6 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

20.7 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidôneo na área da Administração Pública.

20.8 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o(a) Pregoeiro(a), se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.9 O(a) pregoeiro(a), no interesse da Administração poderá relevar falhas formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

20.10 A falsidade das declarações prestadas no presente certame, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

20.11 As propostas de preços readequadas e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Barão do Rio Branco, nº. 149, Bairro Vila Rica, Barreiras/BA, CEP nº. 47.813-010.

20.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.13 Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo “Chat de Mensagens”.

21. FORO

21.1 Fica designado o foro da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

22. ANEXOS DO EDITAL

22.1 **Anexo I** – Termo de Referência; **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços; **Anexo III** – Declaração Única; **Anexo IV**- Minuta da Ata de Registro de Preços; **Anexo V**- Minuta do Contrato.

DIEGO JUNIO PAULINO SILVA
Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS LABORATORIAIS

1. INTRODUÇÃO:

1.1 - Este termo de referência é um documento vinculativo, e tem por objetivo dar entrada para a solicitação de despesa e demais atos do processo administrativo nº. 1251/2021, conforme especificações, quantitativos e condições aqui definidas.

1.2 - Unidade interessada/Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.

1.3 - Licitação / Modalidade sugerida: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços.

1.3.1 - Fundamentação legal: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº. 038, de 20 de março de 2017; e de forma subsidiária a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis à matéria.

1.3.2 - Tipo de licitação e julgamento: Menor preço por Lote.

1.3.3 - Regime de Execução do Objeto: Empreitada por preço unitário.

1.3.4 - Tipo fornecimento: entrega parcelada.

2. OBJETO:

2.1 - Constitui o objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (itens remanescentes do Pregão Eletrônico nº. 003/2021) E MATERIAIS LABORATORIAIS, para um período de 12 (doze) meses, destinados a atender o abastecimento das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

3. JUSTIFICATIVA:

A aquisição do objeto tem por finalidade atender o abastecimento das Unidades de Saúde e Unidades de Atendimento da COVID-19, conforme locais abaixo determinados:

UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO	TELEFONE UNIDADE	ENFERMEIRA/ COORDENADORA
USF I - DR. JOSÉ MARIA DE MAGALHÃES NETO	Rua Raposo Tavares nº. 472 - Santa Luzia CEP: 47800-708	(77) 3613-9556	VANIZE LEMOS DE FARIAS GUEDES
USF II - DR JOSÉ MARIA DE MAGALHÃES NETO	Rua Raposo Tavares nº. 472 - Santa Luzia CEP: 47800-708	(77) 3613-9556	SAIANY PEREIRA COSTA
USF CLAYTON DIAS PIGNATA CRUZ MACÊDO – 03 **USF CLAYTON DIAS PIGNATA CRUZ MACÊDO** – 12 **USF CLAYTON DIAS PIGNATA CRUZ MACÊDO** - 33	Rua Pantanal, nº 328, Santa Luzia. CEP: 47800-804	(77) 3613-9557	AMANDA CRISTINA DA SILVA CARVALHO IEDA MARIA R. BARROS SANTOS TAYONARA NOVAIS DE SOUZA
USF IV - CAIC	Rua do Caic, s/n - São Sebastião CEP: 47813-309	(77) 3613-9587	AMANDA CAROLYNE RODRIGUES BASTOS

USF V - CAIC	Rua do Caic, s/n - São Sebastião CEP: 47813-309	(77) 3613-9587	CARLA BRÍGIDA B. SANTOS
USF VI - JOÃO GUALBERTO DE ALMEIDA	Avenida Jardim da Saudade, s/n, Vila Nova CEP: 47800-672	(77) 3613-4410	MARIA EDNA ALVES LACERDA
USF VII–GLAUCIA GOMES DE OLIVEIRA AGUIAR	Rua Dom João VI, 148 – Morada da Lua (de Baixo) CEP: 47806-209	(77) 3612-5162	MARIA APARECIDA FEBRÔNIO DE SOUZA ANDRADE
USF VIII - CRISPINIANA FERREIRA DE SOUZA	Rua Doutor Orlando de Carvalho, 95 – Morada da Lua (de Cima) CEP: 47806-254	(77) 3612-5132	REGINEYRE BARBOSA DE ALMEIDA
USF IX - ANTONIO LÚCIO PEIXOTO	Rua Afonso Soares, 104, Vila Rica (de Baixo) CEP: 47813-122	(77) 3613-4359	EDIRENE BARAÚNA BRAGA CRUZ
USF X - CLARA CECÍLIA FERNANDES	Rua Edinaldo Bezerra, 520 – Vila Rica (de cima) CEP: 47813-176	(77) 3613-4357	JEANE REGES BARBOSA
USF XI - DR. GILENO DE SÁ OLIVEIRA	Rua Esplanada, s/n - Rio Grande CEP: 47800-554	(77) 3613-4418	ANY PATIELLY SANTOS
USF XIII - ANTÔNIA ZÉLIA	Rua Vista da Serra, s/n – Vila Amorim CEP: 47813-486	(77) 3612-4422	ENEIDA CERQUEIRA REGIS SANTOS
USF XIV - ANTÔNIA ZÉLIA	Rua Vista da Serra, s/n – Vila Amorim CEP: 47813-486	(77) 3612-4422	HERICA PIAUILINO
USF XV - ANTÔNIA ZÉLIA	Rua Vista da Serra, s/n – Vila Amorim CEP: 47813-486	(77) 3612-4422	ROSINEIA DE ARAUJO TUNES
USF XVI - DR. JAIME LIMA	Rua Nova Aurora, 16 – Vila Dulce CEP: 47800-302	(77) 3612-5661	LORENA LAINE SOUZA COSTA
USF XVII - DR. JAIME LIMA	Rua Nova Aurora, 16 – Vila Dulce CEP: 47800-302	(77) 3612-5661	RAYANE KARONTH OLIVEIRA REIS
USF XVIII - DR. JAIME LIMA	Rua Nova Aurora, 16 – Vila Dulce CEP: 47800-302	(77) 3612-5661	QUÊNIA OLIVEIRA DE SOUZA
USF XIX - ROMUALDO ALBERNAZ	Rua Valdelício Moreira, s/n – Flamengo CEP: 47802-694	(77) 3613-9780	THALISSAN RODRIGUES SALES
USF XX - MARTINA CLARA BATISTA MÁXIMO	Rua Miguel Antônio da Silva, S/N, Barreirinhas CEP: 47810-731	(77) 3613-9563	MARA TAÍSA XAVIER RAMALHO
USF XXI - MARTINA CLARA BATISTA MÁXIMO	Rua Miguel Antônio da Silva, S/N, Barreirinhas CEP: 47810-731	(77) 3613-9563	CLEDINÉIA DIOTILDES VIDAL SANTANA
USF XXII - MARTINA CLARA BATISTA MÁXIMO	Rua Miguel Antônio da Silva, S/N, Barreirinhas CEP: 47810-731	(77) 3613-9563	CECÍLIA GUALBERTO DA SILVA
USF XXIII - DR. EDUARDO MEDRADO	Rua São Miguel, s/n – São Paulo CEP: 47803-036	(77) 3613-9583	ÉRICA SILVA SANTOS
USF XXIV - DR. NIVALDO MOREIRA DA MATA	Rua das Magnólias, s/n - Jardim Vitória CEP: 47803-716	(77) 3613-9551	CINTIA DOS S. MACHADO
USF XXV -NILSON NEGRÃO - "BARREIRAS SUL"	Rua B, s/n – Povoado Barreiras Sul CEP: 47800-000	Não possui telefone fixo	ANA PAULA PRESTES
USF XXVI-CENTRO	Rua Doutor Abílio Farias,	(77) 3612-6920	DAIANE NAIARA

	552, Centro CEP: 47800-036		SANTIAGO DOS ANJOS
USF XXVII - CLARO XAVIER DE LIMA - "BEZERRO"	Povoado Bezerro CEP: 47800-000	Não possui telefone fixo	ELIANA JESUS DA SILVA BARRETO
USF XXVIII – AURELINA BARROS	Rua Aurelina Barros, nº 124, Jardim Ouro Branco. CEP: 47802-120	(77) 3613-9569	LÍCIA Mª MARTINS S GUIMARÃES
USF XXIX – ELIZABETE PEREIRA MELO	Rua A, Lote 03, Quadra 01, Nº 74 – Bairro vila dos funcionários.	(77) 3613-9756	TÊISSE DOS SANTOS OLIVEIRA SAMPAIO
USF XXX – GERSON DE FREITAS LIMA	POVOADO DO BARROCÃO	Não possui telefone fixo	VALDELINA DA SILVA NOGUEIRA
USF XXXI – JOSE DAVY BESSA NOGUEIRA	RUA DEPUTADO AMARAL NETO, 999 - NOVO HORIZONTE	Não possui telefone fixo	LAINARA HANNA BASTOS DA SILVA
USF XXXII – JOSE DAVY BESSA NOGUEIRA	RUA DEPUTADO AMARAL NETO, 999 - NOVO HORIZONTE	Não possui telefone fixo	HORTÊNCIA REBECA MATOS DO NASCIMENTO
USF AMADEU RODRIGUES POMPEU – (CERRADÃO)	Povoado do Cerradão	Não possui telefone fixo	IRISMAR LOPES DE SENA PINTO
UBS ADOLFINA ARAUJO VIEIRA (POVOADO MUCAMBO)	Povoado Mucambo CEP: 47800-000	(77) 3604-6118 (77) 3604-6167	GRACYELE LORENA DA SILVA RAMOS
UBS ALBERT SABIN	Rua Floriano Peixoto, s/n – Centro CEP: 47800-030	(77) 3613-9584	ROSIVANI LIBANORI FRAGOSO
UBS DA BARAÚNA (POVOADO BARAÚNA)	Povoado Baraúna CEP: 47800-000	(77) 3604-3017	IVANEDE FIGUEIREDO DE CARVALHO SOUZA
UBS BARTOLOMEU DA CRUZ - (POVOADO TATU)	Povoado Tatu CEP: 47800-000	(77) 3604-1071	CALINE LIBANO
UBS DANIEL BUENO TEIXEIRENSE	Rua Pernambuco, s/n – Vila Brasil CEP: 47801-370	(77) 3613-9573	MAXSUELMA MESQUITA DE SOUZA OLIVEIRA
UBS Dr. JOSÉ BATISTA DO AMARAL- (ARBORETO II)	Rua A, Quadra B, s/n - Barreiras II (Arboreto II) CEP: 47814-540	Não possui telefone fixo	RENATA ALVES DOS SANTOS
UBS HANS WERNER	Rua Dom Manoel, s/n - Vila Amorim CEP: 47813-492	(77) 3613-9560	WALDERLY MARIA MARTINS DE REZENDE
UBS HERCULANO FARIAS	Rua São Sebastião, 10 - Barreirinhas CEP: 47810-674	(77) 3613-9550	ALZIRA MARIA SANTOS PRADO ARAÚJO
UBS JARDIM OURO BRANCO	Rua Antônio Rabelo Coité, 93 – Jardim Ouro Branco	(77) 3613-9554	JANNINE REGO
UBS RUCI ROSEMBERG DE ARAÚJO - (BURITIS)	Rua Bela Vista, s/n – Povoado Buritis CEP: 47804-578	(77) 3604-7045	ANGELA DA SILVA MASCARENHAS
UBS SÃO FRANCISCO	Rua A, Quadra E, S/N, São Francisco CEP: 47815-014	Não possui telefone fixo	GABRIEL OLIVEIRA
UBS EMILLY RAQUEL	Rua Aymoré, s/n - Renato Gonçalves CEP: 47806-096	(77) 3613-9568	ALINNE ANGÉLICA DE SOUZA DA SILVA
UPA 24 horas	Avenida José Bonifácio, nº 1027, São Miguel, CEP: 47800-036.	(77) 3613-9553	KEITE CRISTINA DE SOUZA ARCANJO
SAMU BASE BARREIRAS	Praça Stenio Castro, nº 58, Antônio Geraldo, CEP: 47805-340.	(77) 3613-9050	SAMARA BARBOSA DE SOUZA DANTAS

LABORATÓRIO MUNICIPAL CENTRO MÉDICO LEONÍDIA AYRES	Rua Dr. Augusto Ribeiro de Macedo, s/n, Nova Barreiras, CEP: 47806-360.	(77) 3613-9747	JUACÉLIO DA SILVA NUNES
HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA	Rua Boa Vista, s/n, Barreirinhas, CEP: 47810-560.	(77) 3611-4384	JULIANNE LOURENNA RIBEIRO FURTADO
HOSPITAL DA MULHER	Rua Antônio Coité Filho, s/n, Jardim Ouro Branco, CEP: 47.802-272.	(77) 3613-9555 / 9570	PATRÍCIA JEANE ARRUDA DE ASSIS

O levantamento dos requisitos dos medicamentos pretendidos considerou os indicadores disponibilizados pelo sistema Hórus, mediante os históricos de entrada e saída dos mesmos para o abastecimento adequado das Unidades de Saúde, que são de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, para atender as demandas dos serviços essenciais de saúde à população residente deste município, e usuários de seu sistema público de Saúde.

Pretende, outrossim, a eminente reposição de testes rápidos imunocromáticos para dar atendimento as estratégias da Secretária Municipal de Saúde no enfrentamento do novo coronavírus denominado Sars-CoV-2, que vem assolando em propagação mundial as vidas das pessoas. A secretaria Municipal de Saúde vem tomando todas as medidas possíveis para diminuição e propagação desta infecção, e considera-se que a rapidez nos diagnósticos de casos suspeitos e investigados ajudará neste enfrentamento diário em defesa da segurança, saúde e vidas das pessoas.

4. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela forma de aquisição do objeto, que terá previsão de entregas parceladas, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2017, Art. 3º.: O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

> I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
>
> II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
>
> III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
>
> IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.2 - A ATA de registro de preços deste presente objeto terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para os fornecimentos registrados em ata durante este período.

4.3 - O gerenciamento da Ata de registro de preços referente a esta solicitação caberá ao Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº. 08.595.187/0001-25, por meio do Secretário Municipal de Saúde, Sr. MELCHISEDEC ALVES DAS NEVES, designado pela Portaria nº. 160/2021.

4.4 - A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo Fundo Municipal de Saúde deste Município, observando o disposto no Decreto Municipal nº. 038, de 20 de março de 2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:

Lote 01 - MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:**	**UNID.**	**QUANT.**
1.	Ácido tranexâmico 50 mg/ml, solução injetável.	Amp.	6.000
3.	Clonidina 150 mcg/ml, solução injetável.	Amp.	1.000
4.	Hidralazina 20mg/ml, solução injetável.	Amp.	6.000
5.	Nitroglicerina 50mg/10ml, solução injetável.	Amp.	500

Lote 02 - TESTES RÁPIDOS IMUNOCROMÁTICOS			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:**	**UNID.**	**QUANT.**
1.	Reagente para diagnóstico clínico 7; tipo: conjunto completo; tipo de análise: qualitativo ANTÍGENO coronavírus Covid-19; apresentação: teste; método: IMUNOCROMATOGRAFIA.	Teste	15.000
2.	Reagente para diagnóstico clínico 7; tipo: conjunto completo para automação; tipo de análise: qualitativo anti coronavírus Covid-19 IgG e IgM; apresentação: teste; método: IMUNOCROMATOGRAFIA.	Teste	30.000

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1 - Para efeito de contratação, a empresa deverá atender todas as exigências e comprovações do instrumento convocatório, e observando para a qualificação técnica os seguintes documentos por parte dos licitantes, apresentando-o na forma da Lei:

a. Comprovação de aptidão, para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste termo, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

b. Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao Conselho Regional de Farmácia, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico e acompanhado do comprovante de quitação correspondente;

c. Licença de Funcionamento do Exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de vigilância Sanitária;

d. Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou específica, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

e. Declaração de que os produtos ofertados possuem Registros em situação regular junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA.

6.2 - Deverá ser apresentado pela proponente no momento de assinatura do instrumento contratual, os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos para os itens vencedores da licitação, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão.

6.2.1 - Esta exigência refere-se à Lei nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos e ao Decreto nº. 8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976.

7. LOCAL DE ENTREGA E FORNECIMENTO:

7.1 - A forma de fornecimento será parcelada, através de ordem de fornecimento, que serão requisitadas pela Coordenação do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

7.1.1 - O local de entrega será na CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA – CAF, situada na Avenida Aylon Macedo, nº. 1.160, Bairro Barreirinhas, Barreiras/BA, CEP nº. 47.810-035.

7.1.2 - Coordenadora da CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA – CAF: Ana Maria Santos Guimarães – CRF/BA nº. 13452.

7.1.3 - O dia e o horário para entrega dos materiais/medicamentos deverão ser agendados previamente com a CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, com antecedência mínima de 24 horas, pelo telefone (77) 3613-9580.

7.2 - O prazo máximo para entrega dos materiais/medicamentos será de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da requisição de ordem de fornecimento devidamente assinada pela unidade responsável.

7.2.1 - Recebimento Provisório: no momento da entrega dos materiais/medicamentos juntamente com a nota fiscal, ocasião em que verificará apenas as quantidades dos volumes entregues.

7.2.2 - Recebimento Definitivo: após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais/medicamentos entregues e consequente aceitação, será realizado o atesto definitivo da Nota Fiscal, o que ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório.

7.3 - A CONTRATADA garantirá a qualidade dos materiais/medicamentos entregues, e em caso de não aceitação por parte da CONTRATANTE, fica obrigada a refazer o item que estiver em desacordo com este termo.

7.4 - O recebimento DEFINITIVO não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade do material/medicamento entregue.

8. DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 - DA CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais/medicamentos solicitados, nas condições estabelecidas neste termo, e seguindo os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais, que permitam a aferição, pela CONTRATANTE, de seu padrão de qualidade e de sua adequação às normas técnicas pertinentes;

b) Os medicamentos deverão ter VALIDADE MÍNIMA DE 18 (DEZOITO) MESES, contados a partir da data de sua entrega na CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA – CAF;

c) Os materiais laboratoriais deverão ter VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua entrega na CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA – CAF;

d) Os materiais/medicamentos entregues deverão estar com seus registros regulares perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

e) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas referentes a transporte, carga e descarga dos materiais/medicamentos a serem fornecidos;

f) Realizar as entregas de forma ajustada, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

g) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, e não podendo, em hipótese alguma, ceder ou subcontratar o objeto contratado;

h) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas pelas legislações pertinentes;

8.2 - DA CONTRATANTE:

a) Receber os volumes dos materiais/medicamentos, disponibilizando local, data e horário;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de funcionário especialmente designado que anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com este termo;

c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades, multas, penalidades e quaisquer débitos, observadas no cumprimento do contrato;

d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

e) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO:

9.1 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 16, §1º, do Decreto Municipal nº. 038/2017.

9.2 - Será utilizado preferencialmente nas formalizações das compras o instrumento de nota de empenho de despesa, com amparo na Ata de Registro de Preços estabelecida.

9.3 - O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiaria da ata exigir imediata contratação dos produtos/materiais/itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - A CONTRATADA apresentará a respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada, em nome da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº. 08.595.187/0001-25, e acompanhada das respectivas comprovações/certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

10.2 - A liberação para pagamento da Nota Fiscal ficará condicionada ao atesto da unidade responsável.

10.3 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

10.4 - O ATESTO na Nota Fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos:
a) Prazo máximo para atesto: Em até 05 dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal;
b) Prazo para pagamento: Em até 30 (trinta) dias, contados do atesto na Nota Fiscal pela unidade responsável.

10.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11. DA REVISÃO:

11.1 - A revisão dos preços registrados deverão respeitar as disposições do Capítulo VII, do Decreto Municipal nº. 038, de 20 de março de 2017, e conforme o caso, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada as hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº. 8.666/93.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, comportarem-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa ou cometerem fraude fiscal, não mantiver a proposta injustificadamente dentro do prazo de validade, se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho, ocasionar a inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 87 da Lei nº. 8.666/92 e demais legislações pertinentes, sem prejuízo de outras sanções previstas em edital, ata de registro de preços, contrato, e/ou outras cominações legais.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1 - A execução das obrigações contratuais integrantes deste termo serão fiscalizadas pelos Servidores: Ana Maria Santos Guimarães, Coordenadora do CAF, Farmacêutica, CRF-BA 13.452; Clécio Ribeiro Costa, Assessor Especial, Matrícula 10.480; e Juacélio da Silva Nunes, Coordenador do Laboratório Leonidia Ayres de Almeida, Portaria nº. 035/2019; com autoridade para exercer, como representantes da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

13.2 - A fiscalização exercida pela contratante sobre os serviços de fornecimento do objeto a ser contratado não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE e/ou TERCEIROS, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

14. INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO:

14.1 - As despesas serão pagas com recursos do Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº. 08.595.187/0001-25, por se tratar de Sistema de Registro de Preços a indicação orçamentaria será feita no momento da realização do processo de compra, por meio de instrumento hábil de contratação, conforme disposto no art. 16, §1º, do Decreto Municipal nº. 038/2017.

15. DISPOSIÇÃO FINAL:

15.1 - Responsáveis com as informações para elaboração deste termo de referência:

- Setor de Coordenação e Apoio Institucional – Atenção Básica de Saúde;
- Setor de Coordenação da CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA – CAF;
- Setor de licitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Barreiras-Ba, 29 de abril de 2021.

Aprovado,

MELCHISEDEC ALVES DAS NEVES
Portaria nº. 160/2021
Secretário Municipal de Saúde

]

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO Nº	PROCESSO Nº	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO

LOTE 01						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**

TOTAL GERAL LOTE 01	
TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXX	

LOTE 02						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**

TOTAL GERAL LOTE 02	
TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXX	

OBSERVAÇÕES:

1 - Proposta de Preços em papel timbrado do licitante.

ANEXO III

DECLARAÇÃO ÚNICA

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., para fins de participação no Pregão Eletrônico xxxx/2021, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, **DECLARA:**

a) Que esta empresa é considerada (___) **MICROEMPRESA/**(___) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** , conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. **Obs: assinalar com "X" a opção da empresa**;

b) Que, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro: (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas;

c) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

d) que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não esta impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

e) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Obs.: **Esta declaração deverá ser entregue juntamente a proposta de preço e documentação de habilitação.**

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 000/2021

Aos_____ dias do mês _____do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE BARREIRAS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95, situada na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 149, Bairro Vila Rica, Barreiras/BA, representado por seu Prefeito Municipal Sr. JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO n.º xxx/2021, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (itens remanescentes do Pregão Eletrônico nº. 003/2021) E MATERIAIS LABORATORIAIS, para um período de 12 (doze) meses, destinados a atender o abastecimento das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Será de 12 (doze) meses.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos itens registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
LOTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR REGISTRADO (R$)

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Barreiras, através da Secretaria Municipal de Saúde, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° XXX/2021.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos itens de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Barreiras não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço/fornecimento pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Barreiras, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barreiras, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. As condições de pagamento do objeto estão previstas no termo de referência (anexo I), e na minuta do contrato (anexo V).

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço/material a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços/materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/2021.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º XXX/2021.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço/material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Barreiras, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE:

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº 1251/2021, o Edital do Pregão Eletrônico n.º XXX/2021 e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Barreiras.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Barreiras/BA, xx de xxxxx de 2021.

_____
MUNICÍPIO DE BARREIRAS

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo **FORNECEDOR**

Barreiras/BA, xx de xxxxx de 2021.

Nome da EMPRESA XXXX,
CNPJ nº _____
Representante _____
CPF nº _____

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2021

O **MUNICÍPIO DE BARREIRAS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95, situada na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 149, Bairro Vila Rica, Barreiras/BA, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO**, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____; e pelo Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. MELCHISEDEC ALVES DAS NEVES**, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º _____, com sede _____, neste ato representada pelo Senhor _____, inscrito no CPF, sob o nº _____, na forma dos seus estatutos sociais ou procuração, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, de acordo com o constante no Processo nº 1251/2021, referente ao pregão eletrônico nº **XXX/XXXX**, em observância à lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (itens remanescentes do Pregão Eletrônico nº. 003/2021) E MATERIAIS LABORATORIAIS, para um período de 12 (doze) meses, destinados a atender o abastecimento das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde deste município. E Conforme especificações e demais exigências do Termo de Referência, que faz parte integrante e complementar deste contrato como se nele estivesse contido.

1.2 Quantitativos e especificações dos itens:

Lote 01 - MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS:	UNID.	QUANT.
1.	Ácido tranexâmico 50 mg/ml, solução injetável.	Amp.	6.000
3.	Clonidina 150 mcg/ml, solução injetável.	Amp.	1.000
4.	Hidralazina 20mg/ml, solução injetável.	Amp.	6.000
5.	Nitroglicerina 50mg/10ml, solução injetável.	Amp.	500

Lote 02 - TESTES RÁPIDOS IMUNOCROMÁTICOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS:	UNID.	QUANT.
1.	Reagente para diagnóstico clínico 7; tipo: conjunto completo; tipo de análise: qualitativo ANTÍGENO coronavírus Covid-19; apresentação: teste; método: IMUNOCROMATOGRAFIA.	Teste	15.000
2.	Reagente para diagnóstico clínico 7; tipo: conjunto completo para automação; tipo de análise: qualitativo anti coronavírus Covid-19 IgG e IgM; apresentação: teste; método: IMUNOCROMATOGRAFIA.	Teste	30.000

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DE ENTREGA E DO FORNECIMENTO

2.1 - A forma de fornecimento será parcelada, através de ordem de fornecimento, que serão requisitadas pela Coordenação do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

2.1.1 - O local de entrega será na CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA – CAF, situada na Avenida Aylon Macedo, nº. 1.160, Bairro Barreirinhas, Barreiras/BA, CEP nº. 47.810-035.

2.1.2 - Coordenadora da CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA – CAF: Ana Maria Santos Guimarães – CRF/BA nº. 13452.

2.1.3 - O dia e o horário para entrega dos materiais deverão ser agendados previamente com a CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, com antecedência mínima de 24 horas, pelo telefone (77) 3613-9580.

2.2 - O prazo máximo para entrega dos materiais será de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da requisição de ordem de fornecimento devidamente assinada pela unidade responsável.

2.2.1 - Recebimento Provisório: no momento da entrega dos bens juntamente com a nota fiscal, ocasião em que verificará apenas as quantidades dos volumes entregues.

2.2.2 - Recebimento Definitivo: após a verificação da qualidade e quantidade dos bens entregues e consequente aceitação, será realizado o atesto definitivo da Nota Fiscal, o que ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório.

2.3 - A CONTRATADA garantirá a qualidade dos materiais entregues, e em caso de não aceitação por parte da CONTRATANTE, fica obrigada a refazer o item que estiver em desacordo com este termo.

2.4 - O recebimento DEFINITIVO não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade do material entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global dos serviços/material, ora contratado é de R$ ..... (.....), fixo e irreajustável, conforme tabela abaixo:

Lote 01 - MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS:	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	Ácido tranexâmico 50 mg/ml, solução injetável.	Amp.	6.000	R$	R$
2.	Clonidina 150 mcg/ml, solução injetável.	Amp.	1.000	R$	R$
3.	Hidralazina 20mg/ml, solução injetável.	Amp.	6.000	R$	R$
4.	Nitroglicerina 50mg/10ml, solução injetável.	Amp.	500	R$	R$

Lote 02 - TESTES RÁPIDOS IMUNOCROMÁTICOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS:	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	Reagente para diagnóstico clínico 7; tipo: conjunto completo; tipo de análise: qualitativo ANTÍGENO coronavírus Covid-19; apresentação: teste; método: IMUNOCROMATOGRAFIA.	Teste	15.000	R$	R$
2.	Reagente para diagnóstico clínico 7; tipo: conjunto completo para automação; tipo de análise: qualitativo anti coronavírus Covid-19 IgG e IgM; apresentação: teste; método: IMUNOCROMATOGRAFIA.	Teste	30.000	R$	R$

3.1.1 O regime de execução do contrato é o de empreitada por preço unitário, estando inclusos nos valores retro referidos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

3.2 A CONTRATADA apresentará a respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada, em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº. 08.595.187/0001-25, e acompanhada das respectivas comprovações/certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

3.3 A liberação para pagamento da Nota Fiscal ficará condicionada ao atesto da unidade responsável.

3.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

3.5 O ATESTO na Nota Fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos:
a) Prazo máximo para atesto: Em até 05 dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal;
b) Prazo para pagamento: Em até 30 (trinta) dias, contados do atesto na Nota Fiscal pela unidade responsável.

3.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:	
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP	Valor da parcela a ser paga	
I	Índice de compensação financeira	
I = 0,00016438, sendo:		
I = (TX)	I = (6/100) / 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTA E DA REVISÃO

4.1 Poderá reajustar o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de assinatura do contrato, adotando-se o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo:

4.2 Permitir-se-á revisão para promoção do equilíbrio financeiro, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo da vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos e limites dispostos na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta da Dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**03.09.50**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE:	xxxxxx	A definir.
ELEMENTO DE DESPESA:	xxxxxx	A definir.
FONTE DE RECURSO	xxxxxx	A definir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Caberá a CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais solicitados, nas condições estabelecidas neste termo, e seguindo os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais, que permitam a aferição, pela CONTRATANTE, de seu padrão de qualidade e de sua adequação às normas técnicas pertinentes;

b) Os medicamentos deverão ter VALIDADE MÍNIMA DE 18 (DEZOITO) MESES, contados a partir da data de sua entrega na CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA – CAF;

c) Os materiais laboratoriais deverão ter VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua entrega na CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA – CAF;

d) Os materiais entregues deverão estar com seus registros regulares perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

e) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas referentes a transporte, carga e descarga dos materiais a serem fornecidos;

a) Fica a CONTRATADA responsável de comunicar imediatamente e por escrito a CONTRATANTE, através do(s) fiscal(is) de contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização;

b) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais e fiscal do contrato;

c) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, e não podendo, em hipótese alguma, ceder ou subcontratar o objeto contratado;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelas legislações pertinentes;

e) Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para fornecimento dos bens objeto deste Termo de Referência;

f) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

g) As supressões poderão ser superiores a 25 % (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Caberá ao CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de funcionário especialmente designado que anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com este termo;

b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades, multas, penalidades e quaisquer débitos, observadas no cumprimento do contrato;

c) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

i. Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
j. No prazo determinado, não retirar a Nota Fiscal.
k. Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
l. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
m. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
n. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
o. Comportar-se de modo inidôneo;
p. Cometer fraude fiscal.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Termo, a Administração da Prefeitura Municipal de Barreiras, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

g. Advertência;
h. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo contrato;
i. Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
j. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo contrato;
k. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;
l. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

11.3 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

11.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

11.5 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 11.2 alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f, e 11.3.

11.6 Da aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, faze-lo subir devidamente informado.

11.7 As sanções previstas no item 11.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante celebração de termos aditivos, e rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do material já entregue e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução das obrigações contratuais integrantes deste termo serão fiscalizadas pelos Servidores: Ana Maria Santos Guimarães, Coordenadora do CAF, Farmacêutica, CRF-BA 13.452; Clécio Ribeiro Costa, Assessor Especial, Matrícula 10.480; e Juacélio da Silva Nunes, Coordenador do Laboratório Leonidia Ayres de Almeida, Portaria nº. 035/2019; com autoridade para exercer, como representantes da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

13.2 A fiscalização exercida pela contratante sobre o serviço/fornecimento do objeto a ser contratado não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE e/ou TERCEIROS, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:
a) Edital e Anexos;
b) Proposta de Preços da CONTRATADA;
c) Processo administrativo nº 1251/2021.

14.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

14.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Cidade de Barreiras, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barreiras, **00** de **XXXXXX** de 2021.

CONTRATANTE **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

NOME: **NOME:**
CPF: **CPF:**